Farol estudos

EDIÇÃO 2026.11.21

AMOSTRA GRÁTIS · CADERNO COMPLETO DE ESTUDO

Assistente Técnico-Administrativo do Ministério da Fazenda

Teoria pelo edital, letra da lei, mapas mentais, flashcards e questões comentadas, com QR code para vídeo, podcast e simulado online.

8	180	2.090	1.530
disciplinas	tópicos	questões comentadas	flashcards

farolestudos.com.br

Farol estudos

Caderno completo · Assistente Técnico-Administrativo do Ministério da Fazenda
Edição 2026.11.21, gerada em 21/11/2026 a partir do conteúdo da plataforma Farol Estudos.

Material de estudo independente, sem vínculo com órgão público ou banca organizadora. As questões marcadas como “Prova real” citam a banca e o ano de origem; as demais são inéditas, escritas pela equipe Farol.

Licença de uso individual e intransferível. É proibido revender, compartilhar ou publicar este arquivo, no todo ou em parte. O conteúdo é atualizado continuamente no site: use os QR codes para ver a versão mais recente de cada tópico.

Encontrou um erro ou quer sugerir algo? Escreva para suporte@farolestudos.com.br.

Crie sua conta grátis
plano do dia, questões ilimitadas e revisão espaçada

Como usar este caderno

★ **Resumo**
a essência do tópico em poucas linhas. Comece por aqui e volte nele na véspera.

§ **Letra da lei**
os dispositivos que a banca transcreve. Leia em voz alta: a prova troca uma palavra.

! **Como a banca cobra**
as pegadinhas que mais derrubam candidatos, com o raciocínio para não cair.

✓ **Revisão rápida**
checklist para marcar o que você já domina. O que ficar em branco volta para a revisão.

✳ **Mapa mental**
o tópico inteiro numa página. Ótimo para revisar em 2 minutos.

◧ **Flashcards**
cubra a coluna da direita e responda antes de olhar.

? **Questões**
no formato da prova. O gabarito comentado fica no fim de cada disciplina.

O método em quatro passos

1. **Leia** o tópico na ordem: resumo, entenda, letra da lei.
2. **Feche o caderno** e refaça o mapa mental de memória.
3. **Resolva** as questões e confira o gabarito comentado.
4. **Revise** com os flashcards em 1, 7 e 30 dias. No app, a revisão espaçada faz essa conta por você.

QR codes: o caderno continua online

Cada tópico traz QR codes para a página do tópico (com podcast e atualizações), a videoaula, quando houver, e todas as questões do tema corrigidas na hora. No fim do caderno, um simulado no formato da prova, que você também pode fazer online com nota projetada.

Simulado online grátis
nota projetada na hora

Edital verticalizado
marque o que já estudou

Raio-X da prova

BANCA
ESAF

REFERÊNCIA
Edital ESAF nº 05/2014 (ATA do Ministério da Fazenda)

OBJETIVA
70 questões de múltipla escolha (A–E)

TEMPO
4h

Questões de múltipla escolha com 5 alternativas (A–E) e uma correta. Cada acerto vale o peso da disciplina (2 em Português, Matemática e Raciocínio Lógico e nas quatro disciplinas da Prova 2; 1 em Informática e Atualidades). Errar, rasurar ou deixar em branco vale zero, sem desconto. Elimina quem não atingir o mínimo de cada disciplina, 50% da Prova 1, 40% da Prova 2 ou 50% do total. A prova vale 120 pontos; é eliminado quem fizer menos de 50% (60 pontos).

DISCIPLINA	BLOCO	PESO	TÓPICOS	ALTA PRIORIDADE	PÁGINA
Língua Portuguesa	P1	20	35	17	6
Matemática e Raciocínio Lógico	P1	10	38	16	Volume 1
Informática	P1	10	32	13	Volume 1
Atualidades	P1	10	17	8	Volume 1
Gestão de Pessoas e Atendimento ao Público	P2	5	16	5	Volume 1
Ética do Servidor na Administração Pública	P2	5	11	1	Volume 1
Administração Pública Brasileira	P2	5	19	11	25
Regime Jurídico dos Agentes Públicos	P2	5	12	11	Volume 1

Sumário

Língua Portuguesa 6

1.1 Coesão referencial — pronomes e retomadas 7

1.2 Pronomes de tratamento 18

Administração Pública Brasileira 25

7.1 Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo 26

7.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública 32

Simulado final 42

01

Língua Portuguesa

2 tópicos · 13 questões no caderno · 13 online

1.1 Coesão referencial — pronomes e retomadas ● 7

1.2 Pronomes de tratamento 18

● prioridade alta no edital

1.1 ITEM 4.1 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Coesão referencial — pronomes e retomadas

Tópico online
podcast, revisão e atualizações

10 questões online
corrigidas na hora

Resumo

Coesão referencial é a ligação entre um termo do texto e outro que ele retoma ou antecipa. A banca pede o referente de um pronome ou testa a troca de um elemento coesivo por outro.

- **Direção:** a anáfora retoma o que já foi dito; a catáfora antecipa o que virá.
- **Recursos gramaticais:** pronomes, numerais, advérbios e elipse.
- **Recursos lexicais:** repetição, sinônimo, hiperônimo, nominalização e expressão equivalente.
- **Alcance:** o referente pode ser uma palavra, uma expressão ou uma ideia inteira.
- **Demonstrativos:** cada forma tem um uso textual próprio.
- **Método:** substituir o pronome pelo candidato a referente e reler a frase.

Entenda

Anáfora e catáfora

Na anáfora, o referente vem antes e o termo coesivo o retoma. Na catáfora, o termo coesivo vem antes e o referente aparece depois. Enumeração após dois-pontos que detalha um termo genérico é catáfora: o termo genérico antecipa a lista.

- **Anáfora:** *O policial chegou ao local.* ***Ele*** *isolou a pista.*
- **Catáfora:** *O agente disse apenas* ***isto****: a rodovia será liberada às 18h.*

> *Ex.: em "Tudo o que a avó fabrica tem cheiro bom: bolo, biscoito, sonhos", "Tudo" antecipa a enumeração. Chamar a relação de anafórica está errado.*

Pronomes pessoais e possessivos

O pronome reto (*ele, ela*) e os oblíquos retomam nomes já citados. *O, a, os, as* retomam objeto direto; *lhe*, objeto indireto de pessoa. O possessivo (*seu, sua*) indica de quem é algo e pode gerar ambiguidade quando há dois antecedentes possíveis.

- **Certo:** *Parei o motorista e* ***o*** *multei. / Entreguei-****lhe*** *a notificação.*
- **Ambíguo:** *O diretor falou com o assessor em* ***sua*** *sala.* (sala de quem?)

> *Ex.: em "retornar à cidade, que o atraiu graças a seus dotes urbanísticos", "seus" retoma "a cidade": os dotes são dela.*

Demonstrativos

- ***Esse, essa, isso:*** retomam o que já foi dito.
- ***Este, esta, isto:*** anunciam o que vem; em pares, retomam o termo mais próximo.
- ***Aquele, aquela, aquilo:*** em pares, retomam o termo mais distante.

> *Ex.: "O texto compara sociedades tribais e sociedades industrializadas. Naquelas, o tempo é cíclico." "Naquelas" retoma "sociedades tribais", o termo mais distante.*

Retomada de ideia inteira

Isso, *isto*, *tal fato* e o pronome *o* invariável podem retomar um período, um parágrafo ou um predicativo, e não só um substantivo. O item erra quando aponta como referente uma única palavra próxima.

- *A fiscalização aumentou e os sinistros caíram.* ***Isso*** *animou a equipe.* (isso = os dois fatos)
- *Uma pessoa excêntrica em um aspecto frequentemente* ***o*** *é em outros.* (o = excêntrica)

> *Ex.: no segundo caso, o item que afirma que "o" retoma "aspecto" está errado: o pronome retoma o predicativo.*

"Isso" e "o que" não se trocam livremente

Isso pode abrir um período novo, porque é sujeito de uma oração independente. *O que*, com valor de retomada, é demonstrativo mais relativo e introduz oração subordinada: precisa ficar preso ao período anterior, depois de vírgula. Iniciando período isolado, deixa a frase sem oração principal.

- **Certo:** *A corporação investiu em prevenção.* ***Isso*** *reduziu os sinistros.*
- **Certo:** *A corporação investiu em prevenção,* ***o que*** *reduziu os sinistros.*
- **Errado:** *A corporação investiu em prevenção.* ***O que*** *reduziu os sinistros.*

> *Ex.: a PRF 2021 propôs trocar "Isso", no início do período, por "O que". Item errado.*

Relativos, numerais e advérbios

O relativo (*que, o qual, cujo, onde*) retoma o termo que o antecede. Quando há vários "que" coordenados, todos costumam retomar o mesmo núcleo. Numerais e indefinidos (*um, outro, ambos*) retomam nomes. Advérbios retomam lugar e tempo (*lá, ali, então*).

- *Procurava um homônimo havia anos. Mas eis que* ***um*** *surgiu.* (um = um homônimo)
- *São grupos* ***que*** *se reconhecem como tais e* ***que*** *ocupam territórios.* (os dois "que" = grupos)

> *Ex.: a troca de "que" por "o qual" exige ajustar gênero, número e preposição: "a lei à qual me referi".*

Elipse

Elipse é a omissão de um termo que o contexto recupera. Conta como retomada. Zeugma é a elipse de termo já expresso na frase.

- *[Nós] Somos animais diurnos.* (sujeito recuperado pela desinência)
- *Eu fui de carro; ele, de ônibus.* (omitido: foi)

> *Ex.: em "O condutor parou. Apresentou os documentos", o sujeito de "apresentou" é "o condutor", retomado por elipse.*

Coesão lexical

A retomada também se faz com palavras de sentido pleno:

- **Repetição:** *a política... a política.*
- **Sinônimo:** *os ciberataques... os ataques cibernéticos.*
- **Hiperônimo:** *O caminhão foi apreendido;* ***o veículo*** *estava irregular.*
- **Nominalização:** *Os preços subiram.* ***A alta*** *preocupou o governo.*
- **Expressão definida:** *o Presidente...* ***o chefe do Executivo****.*

> *Ex.: "Tudo está conectado", no fim do texto, retoma por coesão lexical a frase inicial "Tudo está interconectado".*

Teste do referente

Para confirmar o referente, substitua o termo coesivo pelo candidato e releia. Duas coisas têm de fechar: o sentido da frase e a concordância de gênero e número. Adjetivo não serve de referente a possessivo; o referente é o nome de quem pratica ou possui.

- *Estas colocam os homens em dependência dos elementos naturais para atendê-**las**.* → "Estas" e "las" = necessidades dos seres humanos.

> *Ex.: "sua atuação", em parágrafo sobre o Ministério Público, não retoma "infantoadolescentes" (adjetivo de "direitos"); retoma o Ministério Público.*

Quadro

Forma	Uso no texto	Exemplo
esse, isso	retoma o já dito	*Use o cinto;* ***isso*** *salva vidas.*
este, isto	anuncia o que vem	*Lembre-se* ***disto****: use o cinto.*
este (em par)	o mais próximo	*João e Pedro vieram;* ***este****, de moto.* (Pedro)
aquele (em par)	o mais distante	*...;* ***aquele****, de carro.* (João)

Como a banca cobra

- "O pronome 'Isso', que introduz o período, poderia ser corretamente substituído por 'O que'." → **errado** (o período ficaria sem oração principal).
- "O vocábulo 'um' refere-se a um indivíduo com nome idêntico ao do autor." → **certo** ("um" retoma "homônimo").
- "A enumeração após os dois-pontos caracteriza relação anafórica com 'Tudo'." → **errado** (é "Tudo" que antecipa a enumeração).
- "O termo 'o', em 'frequentemente o é em outros', retoma 'aspecto'." → **errado** (retoma o predicativo "excêntrica").
- "'Os ataques cibernéticos' e 'os ciberataques' constituem mecanismo de coesão referencial." → **certo** (retomada por sinônimo).
- "O vocábulo 'que', em 'que ocupam territórios', retoma 'formas próprias de organização social'." → **errado** (retoma "grupos", núcleo comum aos relativos coordenados).
- **Detalhe que derruba o item:** o referente apontado é o termo mais próximo, e não o que fecha sentido e concordância; ou o item reduz a uma palavra o pronome que retoma a ideia toda.

Revisão rápida

- ☐ **Qual a diferença entre anáfora e catáfora?** A anáfora retoma; a catáfora antecipa.
- ☐ **O que "isso" pode retomar?** Uma palavra ou uma ideia inteira já dita.
- ☐ **Em pares, o que retomam "este" e "aquele"?** "Este", o mais próximo; "aquele", o mais distante.
- ☐ **"Isso" pode virar "O que" no início do período?** Não; "o que" só funciona preso ao período anterior, após vírgula.
- ☐ **Numeral retoma?** Sim: "um", "outro" e "ambos" retomam nomes.
- ☐ **O que é coesão lexical?** Retomada por repetição, sinônimo, hiperônimo ou nominalização.
- ☐ **Como testar o referente?** Substituir o pronome pelo candidato e conferir sentido e concordância.

Mapa mental

Coesão referencial

Conceito

- Anáfora: retoma o já dito
- Catáfora: antecipa o que vem

Mecanismos

- Pronomes, numerais, indefinidos
- Elipse, sinônimo, hiperônimo
- Nominalização e repetição

Demonstrativos

- Esse/isso: retomam
- Este/isto: anunciam
- Em pares: este próximo, aquele distante
- Isso e tal fato retomam ideias inteiras

Teste do referente

- Trocar o pronome pelo candidato
- Sentido e concordância têm de fechar

Pronomes oblíquos

- O/a: objeto direto
- Lhe: objeto indireto de pessoa

Cuidados

- "O que" isolado deixa frase sem principal
- Possessivo pode gerar ambiguidade

⚠ Pegadinha

- Trocar "Isso" por "O que" abrindo período → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

O que fazem os pronomes demonstrativos ("isso", "isto", "aquilo") num texto, e por que substituí-los por "o que" costuma estar errado?	Retomam **ideias inteiras**, não só um termo isolado. Substituição direta por pronome relativo ("o que") geralmente exige reestruturar a frase, alterando a coesão original.
Como confirmar o referente de um pronome (ou de um numeral/indefinido como "um") num item de coesão?	**Substitua o termo pelo candidato e releia**: o sentido tem de fechar e **gênero/número** têm de bater. Numerais e indefinidos também retomam ("Mas eis que **um** surgiu" = um homônimo).
O que é coesão lexical e como o Cebraspe a cobra?	Retomada de um termo ou ideia por **repetição, sinônimo, hiperônimo ou expressão equivalente** (ex.: "Tudo está interconectado" → "Tudo está conectado"). Diferente da coesão gramatical (pronomes, elipse, conectores).
Anáfora × catáfora: como distinguir ("Tudo o que a avó fabrica tem cheiro bom: bolo, biscoito...")?	**Anáfora** retoma o que já foi dito (termo antes, retomada depois). **Catáfora** antecipa o que ainda será dito ("Tudo..." / "isto:" + enumeração após dois-pontos). A enumeração que especifica um termo genérico anterior não é anáfora.

Coesão por substituição: quais recursos?	**Pronomes** (pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos), **advérbios** (*lá, aí*), **sinônimos**, **hiperônimos** e **elipse** (omissão de termo recuperável). Retomam o que veio **antes** (anáfora) ou antecipam (catáfora).
Conectores: como classificar por relação lógica?	**Adição** (e, além disso), **oposição** (mas, porém, contudo), **conclusão** (logo, portanto), **explicação** (pois, porque), **alternância** (ou), **causa** (porque, visto que), **concessão** (embora).
Como confirmar o referente de um pronome (ou de um numeral/indefinido como "um") num item de coesão?	**Substitua o termo pelo candidato e releia**: o sentido tem de fechar e **gênero/número** têm de bater. Numerais e indefinidos também retomam ("Mas eis que **um** surgiu" = um homônimo).

? Questões

gabarito comentado na p. 24

1

INÉDITA FAROL

Todo servidor que atende ao público conhece a cena: o cidadão chega irritado, depois de horas de espera, e despeja no primeiro rosto que encontra toda a frustração acumulada. Nessas horas, a tentação é responder no mesmo tom. Quem trabalha há mais tempo, porém, aprende que a firmeza não depende da rispidez. Ouvir até o fim, repetir em voz calma o que foi pedido e explicar com clareza o que pode e o que não pode ser feito costuma desarmar a raiva mais rápido do que qualquer regulamento lido em voz alta. Não se trata de aceitar desaforos, mas de lembrar que, do outro lado do balcão, há alguém que talvez tenha perdido um dia de trabalho para estar ali.

Texto autoral para fins didáticos.

No último período do texto, a expressão “do outro lado do balcão” refere-se:

(A) ao servidor que atende.
(B) ao cidadão que procura o atendimento.
(C) ao regulamento do órgão.
(D) à chefia imediata.
(E) aos colegas de trabalho.

2

INÉDITA FAROL

Durante anos, o trecho da serra foi conhecido como o mais perigoso da região. As curvas fechadas, a neblina frequente e o acostamento estreito somavam-se à pressa de quem queria vencer a subida antes do anoitecer. Nos últimos tempos, porém, os registros de acidentes caíram de forma expressiva. Não houve obra de duplicação nem mudança no traçado: o que mudou foi a combinação de sinalização mais visível, radares nos pontos críticos e fiscalização frequente nos fins de semana. Os motoristas que antes reclamavam das abordagens passaram a reconhecer que a viagem ficou mais tranquila. O caso sugere que nem toda solução para a segurança viária depende de grandes investimentos em engenharia; às vezes, o resultado vem de medidas simples, aplicadas com constância.

Texto autoral para fins didáticos.

No texto, a expressão “O caso”, no início do último período, retoma:

(A) a experiência de queda dos acidentes no trecho da serra, relatada nos períodos anteriores.
(B) a reclamação dos motoristas sobre as abordagens.
(C) a ausência de obra de duplicação.
(D) a pressa de quem queria vencer a subida.
(E) o anoitecer na serra.

3

INÉDITA FAROL

O diretor recebeu os relatórios na segunda-feira. Ele os analisou com cuidado e devolveu-os à equipe com sugestões de ajuste. Esta, por sua vez, refez os cálculos em dois dias e entregou a versão final antes do prazo.

Texto autoral para fins didáticos.

No texto, o pronome “Esta”, no início do terceiro período, retoma:

(A) o diretor.
(B) os relatórios.
(C) a segunda-feira.
(D) a equipe.
(E) as sugestões de ajuste.

4

INÉDITA FAROL

O acostamento existe para emergências, mas, nas rodovias brasileiras, transformou-se em faixa extra para quem não tolera esperar. Nos feriados, quando o fluxo de veículos dobra, motoristas impacientes avançam pela lateral da pista e criam um risco que ultrapassa o próprio veículo: obrigam ambulâncias a disputar espaço, surpreendem ciclistas e pedestres e, não raro, provocam colisões ao retornar à faixa de rolamento. A fiscalização eletrônica ajuda a coibir a prática, porém não a elimina. Especialistas lembram que a regra só se torna hábito quando o condutor entende que o acostamento livre pode ser, amanhã, o caminho do socorro que ele próprio vai esperar.

Texto autoral para fins didáticos.

No trecho "A fiscalização eletrônica ajuda a coibir a prática, porém não a elimina", o pronome "a", em "não a elimina", retoma:

(A) a fiscalização eletrônica.

(B) a prática.

(C) a faixa de rolamento.

(D) a pista.

(E) a regra.

5

INÉDITA FAROL

Dona Lurdes chegou ao balcão às sete e meia, meia hora antes de a repartição abrir. Trazia numa sacola plástica todos os papéis que juntara em quarenta anos de trabalho: carteiras, recibos, um contracheque amarelado. Queria a aposentadoria e não confiava em computadores. O servidor que a atendeu poderia ter dito que tudo se resolvia pelo aplicativo; preferiu sentar-se ao lado dela e abrir, um a um, os documentos. Saíram de lá, os dois, com o pedido protocolado e uma lição que nenhum treinamento ensina: atender bem é, antes de tudo, não ter pressa com quem esperou a vida inteira.

Texto autoral para fins didáticos.

No último período do texto, a expressão "os dois", em "Saíram de lá, os dois", refere-se a:

(A) dois documentos retirados da sacola.

(B) carteiras e recibos.

(C) Dona Lurdes e o servidor.

(D) o servidor e a repartição.

(E) a sacola e os papéis.

6

INÉDITA FAROL

Um levantamento divulgado nesta semana mostra que os atropelamentos em rodovias federais se concentram no período noturno e nos trechos urbanos, onde a pista corta bairros inteiros. Segundo os técnicos, a falta de passarelas e de iluminação obriga moradores a atravessar a via em pontos perigosos, muitas vezes carregando crianças ou compras. O estudo recomenda medidas simples, como faixas elevadas e redutores de velocidade, cujo custo é baixo diante das vidas que podem ser poupadas. Para os autores, a engenharia viária precisa enxergar quem caminha, e não apenas quem dirige.

Texto autoral para fins didáticos.

No primeiro período do texto, o pronome relativo “onde” retoma:

(A) o levantamento.
(B) os trechos urbanos.
(C) as rodovias federais.
(D) o período noturno.
(E) os atropelamentos.

7

INÉDITA FAROL

Na estrada que liga a cidade ao litoral, há um posto da polícia rodoviária que conheço desde menino. Meu pai parava ali para perguntar sobre a serra, e o agente, sempre o mesmo, respondia sem pressa, apontando no mapa os trechos de neblina. Hoje os celulares avisam tudo, e ninguém mais desce do carro para perguntar. Ainda assim, quando passo por lá, reduzo a velocidade por hábito, como quem cumprimenta um velho conhecido que já não está.

Texto autoral para fins didáticos.

No segundo período do texto, o advérbio “ali” retoma:

(A) a cidade.
(B) o litoral.
(C) o posto da polícia rodoviária.
(D) a serra.
(E) o mapa.

8

INÉDITA FAROL

Quem entra hoje em uma repartição pública raramente vê as pilhas de processos que, há algumas décadas, ocupavam mesas e corredores. A digitalização mudou a paisagem, mas não eliminou o trabalho de organizar. Um documento eletrônico mal classificado se perde com a mesma facilidade de uma folha esquecida em uma gaveta — com a diferença de que ninguém tropeça nele. Por isso, os arquivistas insistem em que tecnologia sem método apenas troca a desordem visível pela invisível. Sistemas modernos ajudam a registrar, localizar e controlar prazos, desde que alguém tenha decidido antes o que guardar, por quanto tempo e por quê. A pergunta, portanto, continua a mesma de sempre: não é onde guardar, mas como encontrar.

Texto autoral para fins didáticos.

No trecho “com a diferença de que ninguém tropeça nele”, o pronome “nele” retoma:

(A) “Um documento eletrônico mal classificado”.

(B) “uma folha esquecida”.

(C) “uma gaveta”.

(D) “o trabalho de organizar”.

(E) “a paisagem”.

9

PROVA REAL · CEBRASPE · 2025

Imaginar é um dom comum a todos os seres humanos — e também uma daquelas características que nos diferenciam dos outros animais, incapazes de atingir esse nível de abstração. Apesar disso, a criatividade parece a muitos de nós algo inacessível, difícil de cultivar, restrita apenas àqueles que já nasceram com aptidões artísticas ou inventivas.

Isso não é verdade. Nas últimas décadas, a psicologia e a neurociência começaram a desvendar o processo de surgimento de ideias originais no nosso cérebro — e descobriram estratégias que qualquer um pode adotar para aperfeiçoar a própria capacidade criativa, mesmo que você se considere desprovido desse traquejo.

O que se pode chamar de estudo científico da criatividade começou só na década de 1950, quando o psicólogo americano J. P. Guilford publicou as bases desse campo de pesquisa. Ele se interessou em responder uma pergunta essencial: de onde vêm as ideias criativas?

Para isso, Guilford propôs que o raciocínio humano se divide em dois tipos: o convergente e o divergente. Ambos podem ser usados para resolver problemas ou chegar a conclusões após uma análise, mas funcionam de maneira bem diferentes.

O pensamento convergente é aquele que busca uma única solução para um impasse específico. Ele segue uma ordem estruturada, avançando e refinando uma mesma ideia em vez de experimentar várias resoluções diferentes. Pense, por exemplo, numa questão de uma prova de matemática. Pode até haver várias maneiras de se chegar ao resultado, mas o mais fácil (e comum) é escolher um único método e seguir com ele até o final.

Já o pensamento divergente é mais fluido e caótico: ele explora diversas ideias diferentes ao mesmo tempo, muitas vezes misturando as soluções e conectando-as de maneiras pouco óbvias. É o raciocínio típico dos brainstormings, por exemplo. Segundo Guilford, a criatividade é um produto direto da nossa capacidade de pensar de forma divergente. Ao fazer conexões entre coisas aparentemente desconexas, criamos ideias inéditas. Até hoje, essa explicação é a mais aceita pelos cientistas.

Bruno Carbinatto. Penso, logo crio. In: Revista Superinteressante, jan./2025. Internet: <super.abril.com.br> (com adaptações).

No quinto parágrafo, os termos “aquele” (primeiro período) e “Ele” (segundo período) têm o mesmo referente.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

10

PROVA REAL · CEBRASPE · 2025

Imaginar é um dom comum a todos os seres humanos — e também uma daquelas características que nos diferenciam dos outros animais, incapazes de atingir esse nível de abstração. Apesar disso, a criatividade parece a muitos de nós algo inacessível, difícil de cultivar, restrita apenas àqueles que já nasceram com aptidões artísticas ou inventivas.

Isso não é verdade. Nas últimas décadas, a psicologia e a neurociência começaram a desvendar o processo de surgimento de ideias originais no nosso cérebro — e descobriram estratégias que qualquer um pode adotar para aperfeiçoar a própria capacidade criativa, mesmo que você se considere desprovido desse traquejo.

O que se pode chamar de estudo científico da criatividade começou só na década de 1950, quando o psicólogo americano J. P. Guilford publicou as bases desse campo de pesquisa. Ele se interessou em responder uma pergunta essencial: de onde vêm as ideias criativas?

Para isso, Guilford propôs que o raciocínio humano se divide em dois tipos: o convergente e o divergente. Ambos podem ser usados para resolver problemas ou chegar a conclusões após uma análise, mas funcionam de maneira bem diferentes.

O pensamento convergente é aquele que busca uma única solução para um impasse específico. Ele segue uma ordem estruturada, avançando e refinando uma mesma ideia em vez de experimentar várias resoluções diferentes. Pense, por exemplo, numa questão de uma prova de matemática. Pode até haver várias maneiras de se chegar ao resultado, mas o mais fácil (e comum) é escolher um único método e seguir com ele até o final.

Já o pensamento divergente é mais fluido e caótico: ele explora diversas ideias diferentes ao mesmo tempo, muitas vezes misturando as soluções e conectando-as de maneiras pouco óbvias. É o raciocínio típico dos brainstormings, por exemplo. Segundo Guilford, a criatividade é um produto direto da nossa capacidade de pensar de forma divergente. Ao fazer conexões entre coisas aparentemente desconexas, criamos ideias inéditas. Até hoje, essa explicação é a mais aceita pelos cientistas.

Bruno Carbinatto. Penso, logo crio. In: Revista Superinteressante, jan./2025. Internet: <super.abril.com.br> (com adaptações).

No primeiro período do texto, o termo “incapazes” refere-se ao substantivo “animais”.

(C) Certo (E) Errado

1.2 ITEM 7.3 DO EDITAL PRIORIDADE MEDIA

Pronomes de tratamento



Tópico online
podcast, revisão e atualizações



3 questões online
corrigidas na hora

★ Resumo

O Manual de Redação da Presidência da República (MRPR), 3ª edição, trata dos pronomes de tratamento em três momentos da comunicação oficial: o endereçamento, o vocativo e o corpo do texto. A banca cobra a forma certa em cada um.

- **Escolha do pronome:** depende do cargo do destinatário.
- **Vocativo:** "Excelentíssimo Senhor" só para Chefes de Poder.
- **Endereçamento:** uma forma para quem é tratado por Vossa Excelência, outra para os demais.
- **Corpo do texto:** pronome abreviado ou por extenso.
- **Concordância:** verbo e possessivo na 3ª pessoa; adjetivo conforme o sexo.
- **Formas abolidas:** Digníssimo e Ilustríssimo.

Entenda

Três momentos

O pronome de tratamento aparece no endereçamento (a quem se dirige o documento), no vocativo (a invocação que abre o texto) e no corpo do texto. Cada momento tem forma própria, e as três variam conforme a autoridade.

> *Ex.: no ofício a um senador: endereçamento "A Sua Excelência o Senhor"; vocativo "Senhor Senador,"; no texto, "Vossa Excelência".*

Vocativo

O vocativo vem sempre seguido de vírgula.

- **Chefes de Poder** (Presidente da República, Presidente do Congresso Nacional e Presidente do Supremo Tribunal Federal): *Excelentíssimo Senhor* ou *Excelentíssima Senhora*, mais o cargo. *Excelentíssimo Senhor Presidente da República,*
- **Demais autoridades**, mesmo as tratadas por Vossa Excelência: *Senhor* ou *Senhora*, mais o cargo. *Senhora Ministra,* / *Senhor Vice-Presidente da República,*
- **Particulares:** *Senhor Contribuinte,* / *Prezado Senhor,*

O vocativo depende do cargo de quem recebe, e não da hierarquia de quem escreve.

- **Certo:** *Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal,*
- **Errado:** *Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado,*

> *Ex.: o Vice-Presidente é tratado por Vossa Excelência, mas não é Chefe de Poder. O vocativo é "Senhor Vice-Presidente da República,".*

Endereçamento

- **Autoridade tratada por Vossa Excelência:** *A Sua Excelência o Senhor* ou *A Sua Excelência a Senhora*.

- **Autoridade tratada por Vossa Senhoria, e particulares:** *Ao Senhor* ou *À Senhora*.

Não existe a forma "A Sua Senhoria o Senhor".

> *Ex.: ofício do presidente do STJ ao presidente do STF. O endereçamento "A Sua Excelência o Senhor" está certo; o vocativo "Senhor Ministro", não: o destinatário é Chefe de Poder.*

Corpo do texto

No corpo do texto, o pronome de tratamento pode vir abreviado ou por extenso: *V. Exa.* ou *Vossa Excelência*; *V. Sa.* ou *Vossa Senhoria*. *Vossa Excelência* cabe às altas autoridades dos três Poderes; *Vossa Senhoria*, às demais autoridades e aos particulares.

> *Ex.: "Encaminho a V. Exa. o relatório" e "Encaminho a Vossa Excelência o relatório" estão corretos.*

Concordância

O pronome de tratamento se dirige à segunda pessoa, mas leva verbo e possessivo para a 3ª pessoa. O adjetivo concorda com o sexo da pessoa a quem se refere. *Vossa* se usa para falar com a autoridade; *Sua*, para falar sobre ela.

- **Certo:** *Vossa Excelência* ***conhece*** *o* ***seu*** *dever.*
- **Errado:** *Vossa Excelência* ***conheceis*** *o* ***vosso*** *dever.*
- **Certo:** *Vossa Excelência está* ***atarefada****.* (destinatária mulher)

> *Ex.: "Sua Excelência o Ministro não poderá comparecer" (fala-se dele a outra pessoa).*

Formas abolidas

O Manual aboliu, nas comunicações oficiais, *Digníssimo* (DD.) e *Ilustríssimo* (Ilmo.) e recomenda evitar "doutor" como tratamento indiscriminado. *Senhor* confere a formalidade necessária.

> *Ex.: "Ilustríssimo Senhor Diretor," está em desacordo com o Manual. O correto é "Senhor Diretor,".*

Decreto nº 9.758/2019

No Poder Executivo federal, o decreto fixou *senhor* como único pronome de tratamento na comunicação com agentes públicos federais, de qualquer nível, e vedou *Vossa Excelência*, *Excelentíssimo*, *Vossa Senhoria*, *Vossa Magnificência*, *doutor*, *ilustríssimo* e *digníssimo*. Ficam ressalvadas as comunicações com autoridades estrangeiras e com agentes do Judiciário, do Legislativo, dos tribunais de contas, da Defensoria, do Ministério Público e de outros entes, que podem exigir o tratamento previsto em suas normas.

> *Ex.: quando o item diz "de acordo com o MRPR", julga-se pelo Manual.*

§ Letra da lei

MRPR, 3ª ed., item 4.1 — "Na redação oficial, é necessário atenção para o uso dos pronomes de tratamento em três momentos distintos: no endereçamento, no vocativo e no corpo do texto. [...] No corpo do texto, pode-se empregar os pronomes de tratamento em sua forma abreviada ou por extenso."

MRPR, 3ª ed., item 4.4 — "Nas comunicações oficiais, o vocativo será sempre seguido de vírgula. Em comunicações dirigidas aos Chefes de Poder, utiliza-se a expressão Excelentíssimo Senhor ou Excelentíssima Senhora e o cargo respectivo, seguidos de vírgula. [...] As demais autoridades, mesmo aquelas tratadas por Vossa Excelência, receberão o vocativo Senhor ou Senhora seguido do cargo respectivo."

MRPR, 3ª ed., item 5.1.4 — "O pronome de tratamento no endereçamento das comunicações dirigidas às autoridades tratadas por Vossa Excelência terá a seguinte forma: 'A Sua Excelência o Senhor' ou 'A Sua Excelência a Senhora'. Quando o tratamento destinado ao receptor for Vossa Senhoria, o endereçamento a ser empregado é 'Ao Senhor' ou 'À Senhora'."

▦ Quadro

Destinatário	Vocativo	Endereçamento
Chefe de Poder	Excelentíssimo Senhor + cargo,	A Sua Excelência o Senhor
Demais autoridades tratadas por Vossa Excelência	Senhor + cargo,	A Sua Excelência o Senhor
Autoridades tratadas por Vossa Senhoria	Senhor + cargo,	Ao Senhor
Particular	Senhor + nome, ou Prezado Senhor,	Ao Senhor

! Como a banca cobra

- "O vocativo 'Excelentíssimo Senhor' é restrito às comunicações dirigidas ao Presidente da República." → **errado** (vale para os três Chefes de Poder).
- "No corpo do texto, os pronomes de tratamento podem ser empregados abreviados ou por extenso." → **certo**.
- "Os pronomes de tratamento variam conforme a autoridade a quem o texto é endereçado." → **certo**.
- "Em ofício do presidente do STJ ao presidente do STF, emprega-se 'A Sua Excelência o Senhor' e, como vocativo, 'Senhor Ministro', por serem autoridades de mesma hierarquia." → **errado** (o vocativo é "Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal,").
- "O vocativo adequado ao Vice-Presidente da República é 'Senhor Vice-Presidente da República', seguido de vírgula." → **certo**.
- **Detalhe que derruba o item:** "Excelentíssimo" estendido a quem não é Chefe de Poder, ou restrito ao Presidente; "A Sua Senhoria o Senhor"; verbo na 2ª pessoa do plural.

Atualização normativa

- **Decreto nº 9.758/2019** (em vigor desde 1º/5/2019): *senhor* como único pronome de tratamento com agentes públicos federais, com as ressalvas indicadas. O Manual segue como referência.

Revisão rápida

- ☐ **Em que momentos aparece o pronome de tratamento?** Endereçamento, vocativo e corpo do texto.
- ☐ **Quem recebe "Excelentíssimo Senhor"?** Os Chefes de Poder: Presidente da República, do Congresso e do STF.
- ☐ **Qual o vocativo do Vice-Presidente?** "Senhor Vice-Presidente da República,".
- ☐ **Como se endereça a quem é tratado por Vossa Excelência?** "A Sua Excelência o Senhor".
- ☐ **E a quem é tratado por Vossa Senhoria?** "Ao Senhor".
- ☐ **O pronome pode vir abreviado no texto?** Sim, abreviado ou por extenso.
- ☐ **Verbo com "Vossa Excelência"?** Na 3ª pessoa.
- ☐ **Quais formas foram abolidas?** Digníssimo e Ilustríssimo.

Mapa mental

Pronomes de tratamento (MRPR)

Vocativo
- Excelentíssimo: só Chefes de Poder
- Demais: Senhor + cargo
- Sempre seguido de vírgula

Endereçamento
- A Sua Excelência o Senhor
- Ao Senhor / À Senhora

Concordância
- Verbo e possessivo na 3ª pessoa
- Adjetivo concorda com o sexo

Vossa × Sua
- Vossa: falar com
- Sua: falar sobre

Abolidos
- DD. e Ilmo.
- Evitar "doutor"

Decreto 9.758/2019
- Executivo federal: só "senhor"

⚠ Pegadinha
- Excelentíssimo só ao Presidente → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Qual o vocativo para Chefes de Poder e para as demais autoridades (MRPR, item 4.4)?	**Excelentíssimo(a) Senhor(a) + cargo,** só para Chefes de Poder: Presidente da República, Presidente do Congresso Nacional, Presidente do STF. Demais autoridades, **mesmo as tratadas por Vossa Excelência** (Vice-Presidente, ministros, juízes, senadores): **Senhor(a) + cargo,** (ex.: "Senhor Vice-Presidente da República,"). Vocativo sempre seguido de vírgula. Armadilhas: "Excelentíssimo restrito ao Presidente da República" (errado) e "Senhor Ministro" ao Presidente do STF (errado).
Em que três momentos aparece o pronome de tratamento e como se grafa cada um (MRPR, 4.1)?	**Endereçamento**: "A Sua Excelência o Senhor" (autoridades tratadas por V. Exa.) ou "Ao Senhor" (V. Sa.) — nunca "A Sua Senhoria o Senhor". **Vocativo**: invocação inicial (ver regra de Chefes de Poder). **Corpo do texto**: forma **abreviada ou por extenso** (V. Exa. / Vossa Excelência).
Vossa Excelência × Vossa Senhoria: quem recebe cada um?	**Vossa Excelência: chefes de Poder** e demais autoridades altas (**Presidente, ministros, deputados, juízes**). **Vossa Senhoria: demais autoridades e particulares**. **Vossa Magnificência:** reitores. **Vossa Santidade:** Papa.
Pronomes de tratamento: qual o verbo e o possessivo?	Verbo e possessivo na **3ª pessoa**: *"Vossa Excelência **disse** que **seu** pedido..."*. Usa-se "**Vossa**" ao **falar com** a autoridade e "**Sua**" ao **falar dela**.
Fechos do expediente (MRPR, 3ª ed.): quais?	**Respeitosamente:** para autoridades **superiores**, inclusive o Presidente. **Atenciosamente:** para **autoridades de mesma hierarquia ou inferior**. Os antigos fechos longos foram **abolidos**.
"Doutor" é pronome de tratamento oficial?	**Não.** É **título acadêmico**; **no Manual**, não se usa como forma de tratamento no vocativo. O vocativo é **Senhor + cargo** ou **Excelentíssimo Senhor + cargo**.

Questões

gabarito comentado na p. 24

11 INÉDITA FAROL

Segundo o Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição), o vocativo adequado para um ofício dirigido a um Ministro de Estado é:

A) Excelentíssimo Senhor Ministro,
B) Senhor Ministro,
C) Ilustríssimo Senhor Ministro,
D) Digníssimo Senhor Ministro,
E) Vossa Senhoria Ministro,

12 INÉDITA FAROL

Segundo o Manual de Redação da Presidência da República (3.ª edição), em comunicação oficial dirigida a Ministro de Estado, o pronome de tratamento e o vocativo adequados são, respectivamente:

A) Vossa Senhoria e "Senhor Ministro,"
B) Vossa Excelência e "Excelentíssimo Senhor Ministro,"
C) Vossa Magnificência e "Senhor Ministro,"
D) Vossa Excelência e "Senhor Ministro,"
E) Vossa Senhoria e "Ilustríssimo Senhor Ministro,"

13 INÉDITA FAROL

Em comunicação oficial dirigida a uma Ministra de Estado, está correta, quanto ao emprego e à concordância do pronome de tratamento, a frase:

A) Vossa Excelência estais convidada para a solenidade.
B) Vossa Excelência está convidado para a solenidade.
C) Sua Excelência está convidada para a solenidade.
D) Vossa Excelência está convidada para a solenidade.
E) Vossa Excelência estás convidada para a solenidade.

Gabarito comentado · Língua Portuguesa

1 B 2 A 3 D 4 B 5 C 6 B 7 C 8 A 9 C 10 C 11 B 12 D 13 D

1 **B** Coesão referencial — pronomes e retomadas

Na cena de atendimento, o servidor está de um lado do balcão e o cidadão do outro. O texto lembra que ali "há alguém que talvez tenha perdido um dia de trabalho para estar ali": o usuário do serviço.

2 **A** Coesão referencial — pronomes e retomadas

"O caso" é um encapsulador: resume todo o relato anterior (o trecho perigoso que, com medidas simples, passou a ter menos acidentes) para dele tirar a conclusão. As demais alternativas apontam apenas detalhes do relato (B, C, D) ou elemento acessório (E), que não sustentam a generalização feita no último período.

3 **D** Coesão referencial — pronomes e retomadas

O demonstrativo "esta" retoma o termo feminino singular mais próximo que faz sentido como sujeito de "refez os cálculos": "a equipe". "O diretor" (A) e "os relatórios" (B) não concordam com o pronome. "Sugestões" (E) está no plural. "Segunda-feira" (C) não refaz cálculos.

4 **B** Coesão referencial — pronomes e retomadas

O que a fiscalização não elimina é a prática (o uso indevido do acostamento): "a" é pronome oblíquo, objeto direto de "elimina", e retoma "a prática". Retomar "a fiscalização" (A) não faz sentido, porque ela é o sujeito, e quem elimina não se elimina. A faixa (C), a pista (D) e a regra (E) não são o que se tenta coibir.

5 **C** Coesão referencial — pronomes e retomadas

"Os dois" retoma as duas personagens que estavam juntas no balcão e "saíram" com o pedido protocolado: Dona Lurdes e o servidor. Objetos (A, B, E) e a repartição (D) não "saem" com uma lição aprendida.

6 **B** Coesão referencial — pronomes e retomadas

"Onde" retoma lugar físico e se refere ao antecedente imediato, "os trechos urbanos": é nesses trechos que a pista corta bairros. "Período noturno" (D) é tempo, e não lugar, e pediria "em que" ou "quando".

7 **C** Coesão referencial — pronomes e retomadas

"Meu pai parava ali" refere-se ao lugar mencionado antes: o posto, onde o pai perguntava sobre a serra. A serra (D) era o assunto da pergunta, e não o local da parada.

8 **A** Coesão referencial — pronomes e retomadas

"Nele" (em + ele) retoma, no masculino singular, o documento eletrônico mal classificado: a diferença em relação ao papel é que ninguém "tropeça" no arquivo digital perdido, isto é, a desordem fica invisível. "Folha" (B), "gaveta" (C) e "paisagem" (E) são femininos; "o trabalho de organizar" (D) não é o que se perde.

9 **Certo** Coesão referencial — pronomes e retomadas

Certo. No quinto parágrafo, "aquele" ("O pensamento convergente é aquele que busca...") e "Ele" ("Ele segue uma ordem estruturada...") retomam o mesmo termo: "O pensamento convergente".

10 **Certo** Coesão referencial — pronomes e retomadas

Certo. "incapazes de atingir esse nível de abstração" caracteriza "os outros animais": o adjetivo concorda com "animais" (masculino plural) e é a eles que a incapacidade é atribuída.

11 **B** Pronomes de tratamento

O Manual (3ª ed.) usa "Senhor" + cargo como vocativo para autoridades em geral ("Senhor Ministro,"); "Excelentíssimo" fica restrito aos chefes de Poder. "Ilustríssimo" e "Digníssimo" foram abolidos das comunicações oficiais.

12 **D** Pronomes de tratamento

Ministros de Estado recebem "Vossa Excelência", e o vocativo é "Senhor Ministro,". Pela 3.ª edição do Manual, "Excelentíssimo Senhor" fica reservado aos Chefes de Poder (Presidente da República, do Congresso Nacional e do STF) (B). "Vossa Senhoria" é para as demais autoridades e particulares (A, E), e "Ilustríssimo" foi abolido. "Vossa Magnificência" é usado para reitores de universidade (C).

13 **D** Pronomes de tratamento

Com pronome de tratamento, o verbo vai para a 3.ª pessoa ("está"), e não para a 2.ª (A, E), e o adjetivo concorda com o sexo da pessoa ("convidada") (B). "Vossa" é usado ao falar com a autoridade, e "Sua" ao falar dela (C).

07

Administração Pública Brasileira

2 tópicos · 17 questões no caderno · 17 online

7.1 Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo 26

7.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública ● 32

● prioridade alta no edital

7.1 ITEM 1 DO EDITAL PRIORIDADE MEDIA

Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo



Tópico online
podcast, revisão e atualizações



8 questões online
corrigidas na hora

Resumo

Estado é a pessoa jurídica de direito público formada por povo, território e governo soberano. **Governo** decide os rumos políticos; **Administração Pública** executa essas decisões, sob a lei. O Direito Administrativo é o ramo do direito público que disciplina essa função administrativa.

- **Forma de Estado:** federação, com União, estados, Distrito Federal e municípios autônomos (CF, art. 18).
- **Poderes:** Legislativo, Executivo e Judiciário, independentes e harmônicos (CF, art. 2º).
- **Sentido subjetivo:** órgãos, entidades e agentes que administram.
- **Sentido objetivo:** a atividade administrativa em si.
- **Função administrativa:** típica do Executivo e atípica dos demais Poderes.
- **Fontes:** lei como fonte primária; jurisprudência, doutrina e costumes como secundárias.
- **Codificação:** o Direito Administrativo brasileiro está em leis esparsas.

Entenda

Estado: elementos, forma e Poderes

O Estado reúne três elementos: povo, território e governo soberano. No Brasil, a forma de Estado é a federação: União, estados, Distrito Federal e municípios são autônomos, cada um com governo e administração próprios (CF, art. 18). O poder estatal é exercido por três Poderes independentes e harmônicos entre si (CF, art. 2º).

> *Ex.: o Detran é entidade da administração estadual; o município tem órgão de trânsito próprio, porque cada ente da federação se organiza de forma autônoma.*

Governo e Administração

Governo é a atividade política de direção: fixa objetivos, define prioridades e decide com ampla discricionariedade. Administração Pública é o aparelho que executa essas decisões de forma técnica, subordinada à lei.

> *Ex.: decidir que a redução de mortes no trânsito é prioridade do mandato é ato de governo; fiscalizar a velocidade nas vias é atividade administrativa.*

Administração em sentido subjetivo e objetivo

No sentido **subjetivo** (orgânico ou formal), Administração Pública é o conjunto de órgãos, entidades e agentes que exercem a função administrativa: responde à pergunta "quem". No sentido **objetivo** (material ou funcional), é a própria atividade: serviço público, polícia administrativa, fomento e intervenção; responde à pergunta "o quê".

> *Ex.: o Detran, como autarquia, é Administração em sentido subjetivo; a vistoria de veículos que ele realiza é Administração em sentido objetivo.*

Função típica e atípica

Administrar é função típica do Poder Executivo. O Legislativo e o Judiciário também administram, de forma atípica, quando cuidam da própria gestão.

> *Ex.: a Assembleia Legislativa que abre licitação para comprar computadores exerce função administrativa atípica.*

Administração direta e indireta

A administração direta é formada pelos entes políticos e seus órgãos, que não têm personalidade jurídica própria. A indireta reúne entidades com personalidade própria: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista (CF, art. 37, XIX).

> *Ex.: a Secretaria de Segurança é órgão da administração direta do estado; o Detran organizado como autarquia integra a indireta.*

Conceito e objeto do Direito Administrativo

É o ramo do **direito público** que disciplina a função administrativa, os órgãos, entidades e agentes que a exercem e suas relações com os administrados. Seu objeto abrange organização administrativa, atos, contratos, agentes, bens, serviços públicos, poderes administrativos e controle. Não há código único: as normas estão em leis esparsas, como a Lei 9.784/1999 (processo administrativo federal) e a Lei 14.133/2021 (licitações e contratos).

> *Ex.: a multa de trânsito é ato administrativo; as regras sobre sua validade e anulação pertencem ao Direito Administrativo.*

Fontes

A **lei**, em sentido amplo (Constituição, leis, atos normativos), é a fonte primária. **Jurisprudência**, **doutrina** e **costumes** são fontes secundárias: orientam a interpretação e preenchem lacunas, sem contrariar a lei. A súmula vinculante do STF é exceção de peso: obriga os demais órgãos do Judiciário e a administração pública direta e indireta, em todas as esferas (CF, art. 103-A).

> *Ex.: a praxe de uma repartição de dispensar certo documento não prevalece sobre lei que o exige; o costume não revoga a lei.*

Quadro

Conceito	O que é
Estado	Pessoa jurídica de direito público: povo, território e governo soberano
Governo	Direção política, com ampla discricionariedade
Administração em sentido subjetivo	Órgãos, entidades e agentes
Administração em sentido objetivo	Serviço público, polícia administrativa, fomento e intervenção
Fonte primária	Lei em sentido amplo
Fontes secundárias	Jurisprudência, doutrina e costumes

Como a banca cobra

- **Administração Pública em sentido subjetivo corresponde:** correta: ao conjunto de órgãos, entidades e agentes que exercem a função administrativa. Distratora: "às atividades exercidas pelo Estado" (esse é o sentido objetivo).
- **A função administrativa é exercida:** correta: tipicamente pelo Executivo e atipicamente pelos demais Poderes. Distratora: "exclusivamente pelo Poder Executivo" (Legislativo e Judiciário também administram).
- **É fonte primária do Direito Administrativo:** correta: a lei. Distratora: "a jurisprudência" (fonte secundária, salvo a força obrigatória da súmula vinculante).
- **Quanto à codificação, o Direito Administrativo brasileiro:** correta: não é codificado e está em leis esparsas. Distratora: "está reunido no Código Administrativo Federal" (não existe).
- **A distinção entre governo e Administração está em que:** correta: o governo decide politicamente e a Administração executa de forma técnica. Distratora: "são expressões sinônimas".
- **A polícia administrativa é exemplo de:** correta: Administração em sentido objetivo. Distratora: "Administração em sentido orgânico" (orgânico é o sujeito).
- **Detalhe que derruba o item:** inverter subjetivo (quem) e objetivo (o quê); os sinônimos formal/orgânico e material/funcional aparecem para confundir.

Revisão rápida

- [ ] **Quais são os elementos do Estado?** Povo, território e governo soberano.
- [ ] **Qual a forma de Estado no Brasil?** Federação.
- [ ] **O que é Administração em sentido subjetivo?** O conjunto de órgãos, entidades e agentes.
- [ ] **O que é Administração em sentido objetivo?** A atividade administrativa.
- [ ] **Quem exerce função administrativa atípica?** O Legislativo e o Judiciário.
- [ ] **Qual a fonte primária do Direito Administrativo?** A lei.
- [ ] **Quais são as fontes secundárias?** Jurisprudência, doutrina e costumes.
- [ ] **A súmula vinculante obriga a Administração?** Sim, direta e indireta, em todas as esferas.

Mapa mental

Estado, governo e Administração

Estado
- Povo, território, governo soberano
- Federação com três Poderes

Governo
- Função política
- Decide prioridades

Administração Pública
- Subjetiva: órgãos e agentes
- Objetiva: atividade
- Nos três Poderes

Direito Administrativo
- Ramo do direito público
- Não codificado

Fontes
- Lei: primária
- Jurisprudência, doutrina, costumes
- Súmula vinculante obriga

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Administração Pública em sentido subjetivo × objetivo	**Subjetivo (orgânico):** conjunto de órgãos, entidades e agentes. **Objetivo (material):** a atividade administrativa — serviço público, polícia, fomento e intervenção.
Fontes do Direito Administrativo	Lei (primária); jurisprudência, doutrina e costumes (secundárias); súmulas vinculantes obrigam a Administração.
Estado, governo e Administração: como se diferenciam?	**Estado:** povo, território e **governo soberano**. **Governo: função política** (decidir prioridades). **Administração: execução** (órgãos, agentes e atividade).
Direito Administrativo: qual a natureza e por que não é codificado?	**Ramo do direito público** que disciplina a **administração pública**; **não é codificado** (há **leis esparsas**); suas fontes são **lei**, **jurisprudência**, **doutrina** e **costumes**.
Súmula vinculante e a Administração: qual o efeito?	A **súmula vinculante** do STF **obriga o Judiciário e a administração pública** (direta e indireta, de todos os entes). **Descumprimento** pode ser contestado por **reclamação**.
Poderes administrativos: quais são?	**Vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar** e **de polícia**. Servem a **finalidades** distintas; **abusos** (excesso e desvio) são **controláveis**.

? Questões

gabarito comentado na p. 40

14 INÉDITA FAROL

Acerca de governo e Administração Pública, assinale a opção correta.

(A) Governo e Administração são sinônimos.
(B) A função administrativa é exercida exclusivamente pelo Poder Executivo.
(C) Governo é atividade política de direção; Administração executa as decisões de forma técnica e subordinada à lei.
(D) A Administração Pública fixa livremente os objetivos do Estado.
(E) O Direito Administrativo brasileiro está reunido em um código único.

15 INÉDITA FAROL

A função administrativa

(A) é exclusiva do Poder Executivo.
(B) é exercida tipicamente pelo Executivo e atipicamente pelo Legislativo e pelo Judiciário.
(C) não é exercida pelo Judiciário.
(D) é exercida apenas por entidades da administração indireta.
(E) é sinônimo de governo.

16 INÉDITA FAROL

O Direito Administrativo brasileiro

(A) é codificado em um código único.
(B) está disciplinado em leis esparsas.
(C) é ramo do direito privado.
(D) não admite a jurisprudência como fonte.
(E) é regulado só pela Constituição.

17 INÉDITA FAROL

Integram a Administração Pública indireta

(A) ministérios e secretarias.
(B) autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
(C) os Poderes Legislativo e Judiciário.
(D) os municípios.
(E) os partidos políticos.

18 INÉDITA FAROL

Em sentido subjetivo, a expressão Administração Pública designa

(A) a atividade de prestar serviços públicos.
(B) o conjunto de órgãos, entidades e agentes que exercem a função administrativa.
(C) a função política de fixar as diretrizes do governo.
(D) o poder de editar leis.
(E) apenas o Poder Executivo federal.

19 INÉDITA FAROL

Constitui fonte primária do Direito Administrativo

(A) a doutrina.
(B) o costume administrativo.
(C) a lei, em sentido amplo.
(D) a jurisprudência não vinculante.
(E) o parecer de órgão consultivo.

20 INÉDITA FAROL

Administração Pública em sentido subjetivo corresponde

(A) às atividades de serviço público e polícia.
(B) ao conjunto de órgãos, entidades e agentes que exercem a função administrativa.
(C) à função política de governo.
(D) ao Poder Legislativo.
(E) às leis administrativas.

21 INÉDITA FAROL

É fonte primária do Direito Administrativo

(A) a doutrina.
(B) a jurisprudência.
(C) a lei.
(D) o costume.
(E) o parecer jurídico.

7.2 ITEM 8.2 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

Tópico online
podcast, revisão e atualizações

Videoaula
aula completa no YouTube

9 questões online
corrigidas na hora

Resumo

O regime jurídico-administrativo combina prerrogativas e sujeições. As prerrogativas vêm da supremacia do interesse público; as sujeições, da indisponibilidade desse interesse.

- **Expressos na CF (art. 37, caput):** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE).
- **Eficiência:** entrou no caput pela EC nº 19/1998.
- **Abrangência:** administração direta e indireta de todos os Poderes e de todos os entes.
- **Implícitos na CF:** supremacia e indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, autotutela, segurança jurídica, continuidade do serviço público.
- **Expressos em lei:** a Lei nº 9.784/1999 (art. 2º) traz finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, entre outros.
- **Nenhum princípio é absoluto:** a supremacia do interesse público convive com os direitos fundamentais.

Entenda

Regime jurídico-administrativo

É o conjunto de prerrogativas e sujeições que põe a Administração em posição própria, de direito público. A supremacia do interesse público fundamenta as prerrogativas (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação). A indisponibilidade fundamenta as sujeições (concurso, licitação, prestação de contas). "Regime jurídico da Administração" é expressão mais ampla: inclui também as relações de direito privado de que a Administração participa.

> *Ex.: ao alugar um imóvel de particular, a União atua sob regime predominantemente privado; ao desapropriá-lo, usa uma prerrogativa do regime jurídico-administrativo.*

Supremacia do interesse público

O interesse coletivo prevalece sobre o individual, mas dentro da lei: a prerrogativa só existe nos limites que o ordenamento fixa. A supremacia não é absoluta. Em certas situações, o direito do administrado prevalece (direito adquirido, coisa julgada, devido processo legal).

> *Ex.: a Administração não pode ocupar um imóvel particular "porque o interesse coletivo exige" sem lei que a autorize e sem o procedimento previsto.*

Indisponibilidade do interesse público

O administrador gere interesse alheio. Não renuncia, por iniciativa própria, a poderes, bens, recursos ou direitos da coletividade; só a lei pode dispor deles. Daí vêm as sujeições: concurso público (CF, art. 37, II), licitação (art. 37, XXI), motivação e prestação de contas.

> *Ex.: o gestor não pode abrir mão de recursos destinados a bens e serviços da coletividade nem perdoar uma multa sem lei que autorize.*

Legalidade

A Administração só faz o que a lei autoriza; o particular faz tudo o que a lei não proíbe (CF, art. 5º, II). Legalidade estrita não significa que só valham princípios escritos em lei: os implícitos também vinculam a Administração.

> *Ex.: sem lei que preveja a gratificação, o chefe não pode concedê-la, ainda que o servidor mereça.*

Impessoalidade

Tem três faces. **Finalidade:** o ato busca o interesse público, não beneficiar nem prejudicar alguém. **Isonomia:** tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais, na medida da desigualdade (igualdade material). **Imputação:** o ato é do órgão, não do agente; por isso a publicidade oficial não pode trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal (CF, art. 37, § 1º).

> *Ex.: placa de obra com nome e foto do prefeito viola a impessoalidade. Reserva de vagas em concurso e prioridade a idosos não violam: são tratamento desigual a desiguais.*

Moralidade

Exige ética, boa-fé e probidade, além do cumprimento da lei. É autônoma: um ato pode ser legal na forma e, ainda assim, imoral. A Súmula Vinculante 13 veda o nepotismo com base direta na moralidade e na impessoalidade, sem depender de lei específica.

> *Ex.: nomear o cônjuge da autoridade para cargo em comissão no mesmo órgão é inválido, mesmo que nenhuma lei local proíba.*

Publicidade

Dá transparência e é condição de eficácia dos atos que produzem efeitos externos. O sigilo é exceção, admitida quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5º, XXXIII) ou para proteger a intimidade.

> *Ex.: o resultado do concurso só produz efeitos depois de publicado no Diário Oficial.*

Eficiência

Atuação com presteza, perfeição e rendimento funcional, com economicidade. Foi incluída no caput do art. 37 pela EC nº 19/1998; não estava no texto original de 1988.

> *Ex.: a avaliação periódica de desempenho do servidor estável (CF, art. 41, § 1º, III) é instrumento da eficiência.*

Razoabilidade e proporcionalidade

Mandam agir com prudência, moderação e bom senso, dentro de limites aceitáveis, com adequação entre meios e fins. São implícitas na CF e expressas na Lei nº 9.784/1999 (art. 2º), que veda obrigações, restrições e sanções em medida superior à estritamente necessária ao interesse público (art. 2º, parágrafo único, VI).

> *Ex.: aplicar a multa máxima por um dia de atraso na entrega de um formulário é desproporcional.*

Segurança jurídica e proteção da confiança

A segurança jurídica garante a estabilidade das relações. Por ela, a nova interpretação de uma norma não retroage (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, XIII). Sua face subjetiva é a proteção da confiança legítima, que pressupõe a boa-fé do administrado e proíbe o comportamento contraditório do poder público.

> *Ex.: o órgão orienta por escrito que certa despesa é reembolsável e, depois, cobra a devolução de quem seguiu a orientação de boa-fé. A cobrança frustra a confiança legítima.*

Motivação

A Administração indica os pressupostos de fato e de direito que determinam a decisão (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, VII). A motivação é explícita, clara e congruente, sem forma específica, e pode consistir em declaração de concordância com parecer anterior (art. 50, § 1º).

> *Ex.: "Indefiro, nos termos do Parecer nº 12, que adoto como fundamento" é motivação válida.*

Autotutela

A Administração anula os próprios atos ilegais e revoga os inconvenientes ou inoportunos, sem recorrer ao Judiciário (Súmula 473 do STF; Lei nº 9.784/1999, art. 53). Não se confunde com tutela, que é o controle finalístico da administração direta sobre as entidades da indireta.

> *Ex.: o órgão percebe que concedeu um adicional sem base legal e anula o próprio ato.*

Contraditório e ampla defesa

Valem em todo processo administrativo (CF, art. 5º, LV) e são obrigatórios no processo disciplinar (Lei nº 8.112/1990, art. 143). A "verdade sabida", punição aplicada pelo conhecimento direto da falta, sem processo, é incompatível com a CF.

> *Ex.: o chefe presencia a falta do servidor e, mesmo assim, só pode puni-lo depois de sindicância ou PAD com defesa.*

Princípios e improbidade

Violar princípios pode ser ato de improbidade, ao lado do enriquecimento ilícito (Lei nº 8.429/1992, art. 9º) e da lesão ao erário (art. 10). O art. 11 exige ação ou omissão dolosa que se enquadre em uma das condutas descritas em seus incisos.

> *Ex.: o agente que revela, antes da divulgação oficial, teor de medida capaz de afetar o preço de mercadoria pratica improbidade do art. 11, mesmo sem dano ao erário.*

§ Letra da lei

CF, art. 37, caput — "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

CF, art. 37, § 1º — "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Lei nº 9.784/1999, art. 2º — "A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."

Lei nº 9.784/1999, art. 53 — "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Quadro

Princípio	Onde está escrito	Ideia central
Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade	CF, art. 37, caput (texto original)	LIMP
Eficiência	CF, art. 37, caput (EC nº 19/1998)	Presteza, perfeição, rendimento
Razoabilidade e proporcionalidade	Lei nº 9.784/1999, art. 2º; implícitas na CF	Prudência, moderação, limites aceitáveis
Segurança jurídica	Lei nº 9.784/1999, art. 2º	Estabilidade; confiança legítima
Motivação	Lei nº 9.784/1999, arts. 2º e 50	Fundamentos de fato e de direito
Supremacia e indisponibilidade do interesse público	Implícitas	Prerrogativas e sujeições
Autotutela	Súmula 473 do STF; Lei nº 9.784/1999, art. 53	Anular e revogar os próprios atos

Como a banca cobra

- "Constituem princípios expressos no caput do art. 37 da CF a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência." → **certo** (LIMPE).
- "O princípio da razoabilidade é implícito e se baseia naquilo que se situa dentro de limites aceitáveis." → **certo** (implícito na CF; expresso na Lei nº 9.784/1999).
- "O princípio da segurança jurídica preceitua que os atos administrativos devem ser praticados com prudência, moderação e bom senso." → **errado** (a descrição é da razoabilidade).
- "Uma vez que a Administração somente pode fazer o que está previsto em lei, os princípios que a regem são também aqueles expressos em lei." → **errado** (há princípios implícitos).
- "Para o reconhecimento da confiança legítima, não se faz necessária a presença da boa-fé." → **errado** (a confiança legítima pressupõe boa-fé).
- "A inadmissibilidade de comportamentos contraditórios do poder público é manifestação da proteção da confiança." → **certo**.
- "De acordo com o princípio da igualdade, todos os administrados devem receber o mesmo tratamento." → **errado** (a igualdade é material).
- "Em determinadas situações, os direitos individuais do administrado devem prevalecer sobre o interesse do poder público." → **certo** (a supremacia não é absoluta).
- "Em razão da supremacia do interesse público, as prerrogativas podem ser exercidas mesmo sem previsão legal." → **errado** (prerrogativa depende de lei).
- "As expressões regime jurídico da Administração e regime jurídico-administrativo são sinônimas." → **errado** (a primeira abrange também o direito privado).
- "Somente são atos de improbidade os que causem lesão ao patrimônio público ou importem enriquecimento ilícito." → **errado** (há também os do art. 11).
- **Detalhe que derruba o item:** a troca de rótulo. Princípio implícito apresentado como expresso no art. 37, a definição de um princípio atribuída a outro (razoabilidade por segurança jurídica) ou um princípio tratado como absoluto ("sempre", "todos", "mesmo sem lei").

Atualização normativa

- **Lei nº 14.230/2021:** alterou a Lei nº 8.429/1992. Toda improbidade passou a exigir dolo, e o art. 11 (atentado aos princípios) deixou de ser exemplificativo: só configuram improbidade as condutas descritas em seus incisos.

Revisão rápida

- ☐ **Quais são os princípios expressos no art. 37 da CF?** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- ☐ **Qual entrou depois de 1988?** Eficiência, pela EC nº 19/1998.
- ☐ **A quem o art. 37 se aplica?** À administração direta e indireta de todos os Poderes e entes.
- ☐ **Razoabilidade está expressa onde?** Na Lei nº 9.784/1999, art. 2º; na CF, é implícita.
- ☐ **De onde vêm as sujeições da Administração?** Da indisponibilidade do interesse público.
- ☐ **A confiança legítima dispensa a boa-fé?** Não; pressupõe a boa-fé do administrado.
- ☐ **O que é autotutela?** Anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes, sem ir ao Judiciário (Súmula 473 do STF).
- ☐ **A supremacia do interesse público é absoluta?** Não; convive com os direitos fundamentais.

Mapa mental

Princípios da Administração

Pilares
- Supremacia do interesse público
- Indisponibilidade do interesse público

Expressos (LIMPE)
- Legalidade: só o que a lei autoriza
- Impessoalidade: sem promoção pessoal
- Moralidade: autônoma; SV 13
- Publicidade: condição de eficácia
- Eficiência: EC 19/1998

Implícitos
- Razoabilidade e proporcionalidade
- Autotutela (Súmula 473)
- Continuidade e segurança jurídica
- Motivação

Abrangência
- Todos os Poderes e entes
- Direta e indireta

⚠ Pegadinhas
- Razoabilidade expressa no art. 37 → errado
- Eficiência no texto original → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Quais os princípios expressos no caput do art. 37 da CF? Qual foi incluído depois de 1988?	**LIMPE:** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** — esta incluída pela **EC 19/1998**. Pegadinha: razoabilidade, supremacia do interesse público e motivação **não** são expressos no art. 37.

Quais são as espécies de ato de improbidade na Lei 8.429/1992?	**Enriquecimento ilícito** (art. 9º), **lesão ao erário** (art. 10) e **atentado aos princípios** da administração (art. 11). Após a Lei 14.230/2021, todas exigem **dolo**. Armadilha: dizer que só há improbidade com dano ao patrimônio ou enriquecimento.
Segurança jurídica × razoabilidade: qual princípio manda agir com prudência, moderação e bom senso?	**Razoabilidade/proporcionalidade** (implícitos na CF; expressos na Lei 9.784, art. 2º): atuação equilibrada, dentro de limites aceitáveis. **Segurança jurídica** = estabilidade das relações, proteção da confiança, vedação de aplicar retroativamente nova interpretação (art. 2º, par. único, XIII). Pegadinha: atribuir à segurança jurídica o conteúdo da razoabilidade.
Lei 9.784/1999, art. 50: o que a motivação deve conter e exige forma especial?	Indicar os **fundamentos de fato e de direito** (art. 2º, par. único, VII; art. 50). Deve ser **explícita, clara e congruente**, podendo consistir em **concordância com parecer** anterior (motivação aliunde — § 1º). Não há formalidade específica, em regra.
PAD: contraditório e ampla defesa são obrigatórios? E a "verdade sabida"?	**Obrigatórios** (CF, art. 5º, LV; Lei 8.112, art. 143). A **verdade sabida** (punir com base no conhecimento direto da falta, sem processo) é **incompatível com a CF/1988** — vedada. Armadilha: livro/gabarito que tratem a assertiva como errada.
Proteção da confiança legítima × boa-fé: são independentes? O que é o venire contra factum proprium?	A confiança legítima (face subjetiva da segurança jurídica) **pressupõe a boa-fé** do administrado — não há confiança legítima de quem age de má-fé. Uma de suas manifestações é a **vedação de comportamentos contraditórios** do Poder Público (venire contra factum proprium).
Indisponibilidade do interesse público: o que proíbe ao administrador?	O administrador **não é dono** do interesse público: não pode **renunciar**, por iniciativa própria, a poderes, bens, recursos ou direitos da coletividade; só a **lei** pode dispor. Ex.: renúncia de receita, transação e alienação dependem de autorização legal.
Princípio da igualdade/isonomia na Administração: todos recebem exatamente o mesmo tratamento?	**Não.** Vale a **igualdade material**: tratar igualmente os iguais e **desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade** (ex.: ações afirmativas, prioridade a idosos). Pegadinha: "todos devem receber o mesmo tratamento" → errado.
A supremacia do interesse público sobre o privado é absoluta?	**Não.** É princípio implícito, mas convive com os **direitos fundamentais**: em certas situações o direito individual prevalece (ex.: direito adquirido, ato jurídico perfeito, coisa julgada, devido processo). Pegadinha: "supremacia sempre prevalece".

Regime jurídico-administrativo: conceito, pilares e exemplos de prerrogativas e sujeições. É sinônimo de "regime jurídico da Administração"?	Conjunto de **prerrogativas** e **sujeições** que coloca a Administração em posição peculiar no direito público. • **Supremacia do interesse público** → prerrogativas (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação). • **Indisponibilidade do interesse público** → sujeições (concurso, licitação, legalidade estrita, prestação de contas). Pegadinha: **regime jurídico da Administração** é gênero (público **ou** privado); regime jurídico-**administrativo** é só o de direito público.

? Questões

gabarito comentado na p. 40

22 INÉDITA FAROL

O princípio segundo o qual o administrador não pode dispor livremente dos bens e interesses públicos, pois atua em nome e em benefício da coletividade, é o princípio da:

(A) autotutela.
(B) publicidade.
(C) especialidade.
(D) continuidade do serviço público.
(E) indisponibilidade do interesse público.

23 INÉDITA FAROL

O princípio da autotutela permite à administração:

(A) rever os próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes ou inoportunos, sem precisar recorrer ao Judiciário.
(B) julgar crimes cometidos por servidores.
(C) alterar leis aprovadas pelo Legislativo.
(D) controlar a atividade de entidades da administração indireta por subordinação hierárquica.
(E) desconsiderar decisões judiciais transitadas em julgado.

24 INÉDITA FAROL

O princípio da administração pública que exige atuação com presteza, perfeição e rendimento funcional, incluído pela EC 19/1998, é o da

(A) legalidade.
(B) impessoalidade.
(C) eficiência.
(D) moralidade.
(E) publicidade.

25 INÉDITA FAROL

NÃO é princípio expresso no caput do art. 37 da Constituição Federal:

(A) razoabilidade.
(B) legalidade.
(C) impessoalidade.
(D) publicidade.
(E) eficiência.

26 INÉDITA FAROL

As expressões regime jurídico da Administração Pública e regime jurídico-administrativo são sinônimas, pois ambas designam exclusivamente o regime de direito público a que a Administração se submete.

(C) Certo (E) Errado

27 INÉDITA FAROL

Em razão da supremacia do interesse público, as prerrogativas da Administração podem ser exercidas mesmo sem previsão legal, sempre que o interesse coletivo assim o exigir.

(C) Certo (E) Errado

28 INÉDITA FAROL

Constituem princípios expressos da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

(C) Certo (E) Errado

29 INÉDITA FAROL

O regime jurídico-administrativo caracteriza-se pelo binômio prerrogativas e sujeições: as prerrogativas decorrem da supremacia do interesse público, e as sujeições, da indisponibilidade do interesse público.

(C) Certo (E) Errado

30 INÉDITA FAROL

A exigência de concurso público para a admissão de pessoal e a de licitação para as contratações são exemplos de sujeições impostas à Administração, decorrentes da indisponibilidade do interesse público.

(C) Certo (E) Errado

Gabarito comentado · Administração Pública Brasileira

14 C **15** B **16** B **17** B **18** B **19** C **20** B **21** C **22** E **23** A **24** C **25** A **26** E **27** E **28** C **29** C **30** C

14 **C** Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto...

Governo exerce função política e decide os rumos, enquanto a Administração executa essas decisões de forma técnica e sob a lei. Por isso não são sinônimos, e a função administrativa tampouco é exclusiva do Executivo, pois os demais Poderes a exercem atipicamente.

15 **B** Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto ...

Administrar é típico do Executivo, mas Legislativo e Judiciário também o fazem de forma atípica, ao realizar concursos, licitações e gestão de pessoal. Dizer que a função é exclusiva do Executivo ignora justamente essa atuação atípica dos demais Poderes.

16 **B** Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto ...

Falta ao Brasil um código administrativo: a matéria se distribui por normas como a Lei 9.784/1999, a Lei 14.133/2021 e a Lei 8.112/1990. Também é errado negar a jurisprudência como fonte, pois ela figura entre as fontes secundárias.

17 **B** Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto ...

Conforme a CF, art. 37, XIX, a Administração indireta reúne autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Ministérios e secretarias enganam por serem estruturas públicas, mas são órgãos da Administração direta, sem personalidade própria de entidade indireta.

18 **B** Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto ...

O sentido subjetivo, orgânico ou formal responde a quem exerce a função administrativa: órgãos, entidades e agentes. A prestação de serviços públicos é a atividade em si, e por isso corresponde ao sentido objetivo, material ou funcional.

19 **C** Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto...

A lei em sentido amplo, que inclui a Constituição, é a fonte primária do Direito Administrativo. A jurisprudência não vinculante atrai pela força das decisões judiciais, mas é fonte secundária, ao lado da doutrina e dos costumes.

20 **B** Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto ...

O critério subjetivo, também chamado orgânico ou formal, olha para quem exerce a função: órgãos, entidades e agentes. Serviço público e polícia são atividades, portanto pertencem ao sentido objetivo da expressão, e essa troca é a pegadinha.

21 **C** Estado, governo e Administração Pública; conceito, objeto...

Em sentido amplo, abrangendo inclusive a Constituição, a lei é a fonte primária do Direito Administrativo. Jurisprudência, doutrina e costumes são secundárias; o costume, em especial, atua só de forma complementar e não cria obrigação contra a lei.

22 **E** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A indisponibilidade do interesse público e a supremacia do interesse público formam os pilares do regime jurídico-administrativo: o administrador gere interesses alheios, e por isso precisa de lei para renunciar, alienar ou transacionar. A autotutela (A) é o poder de rever os próprios atos. A especialidade (C) vincula as entidades aos fins da lei que as criou. A continuidade (D) proíbe a interrupção indevida dos serviços.

23 **A** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A autotutela é expressa na Súmula 473 do STF e no art. 53 da Lei 9.784/1999. O controle das entidades da administração indireta pelo ente que as criou (D) é tutela, ou supervisão ministerial, que é controle finalístico e não hierárquico. A administração não julga crimes (B), não altera leis (C) e não desrespeita a coisa julgada (E).

24 **C** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A EC 19/1998 acrescentou a eficiência ao caput do art. 37 da CF (LIMPE). Eficiência é atuar com presteza, perfeição e rendimento funcional.

25 **A** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

O caput do art. 37 traz legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE). A razoabilidade é princípio implícito na Constituição, mas expresso na Lei 9.784/1999 (art. 2º), ao lado da proporcionalidade, da motivação, da segurança jurídica e outros.

26 **Errado** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Errado. Regime jurídico da Administração é expressão ampla, que abrange tanto o regime de direito público quanto o de direito privado a que a Administração pode se submeter (por exemplo, numa locação). Regime jurídico-administrativo designa apenas o regime de direito público, marcado pelo binômio prerrogativas e sujeições.

27 **Errado** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Errado. A supremacia do interesse público não é absoluta nem dispensa a lei: as prerrogativas só existem nos limites fixados pelo ordenamento, em razão do princípio da legalidade (CF, art. 37, caput) e da própria indisponibilidade do interesse público, que submete o administrador à vontade da lei.

28 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. Art. 37, caput, da CF/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, que incluiu a eficiência entre os princípios expressos (LIMPE).

29 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. O regime jurídico-administrativo assenta em dois pilares: a supremacia do interesse público sobre o privado, que fundamenta as prerrogativas da Administração (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação), e a indisponibilidade do interesse público, que fundamenta as sujeições (concurso, licitação, legalidade estrita).

30 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. Como o administrador não é dono do interesse público, sofre restrições que o particular não tem: concurso público (CF, art. 37, II), licitação (art. 37, XXI), legalidade estrita, motivação e prestação de contas. São as sujeições do regime jurídico-administrativo.

Simulado final

10 questões de múltipla escolha das disciplinas do edital, na proporção do peso de cada uma. Tempo sugerido: **70 minutos**. Marque na folha de respostas e confira no gabarito comentado, ou faça online e veja a nota projetada para a prova inteira.

Faça este simulado online
correção e nota projetada na hora

S1 INÉDITA FAROL

A transposição da oração "O agente lavrou o auto de infração" para a voz passiva analítica, com correção e sem alteração de sentido, é:

(A) O auto de infração foi lavrado pelo agente.
(B) O agente foi lavrado pelo auto de infração.
(C) Lavrou-se o agente no auto de infração.
(D) O auto de infração lavrou o agente.
(E) O agente tinha lavrado o auto de infração.

S2 INÉDITA FAROL

Assinale a frase em que o sinal indicativo de crase está empregado corretamente.

(A) O servidor entregou o documento à ela.
(B) Os candidatos chegaram à pé ao local da prova.
(C) Começou à chover durante a operação.
(D) A reunião ficou marcada à partir de segunda-feira.
(E) O ofício foi encaminhado à Superintendência regional.

S3 INÉDITA FAROL

Assinale a frase pontuada corretamente.

(A) O agente administrativo, que trabalha no protocolo, atendeu o cidadão.
(B) Os servidores, organizaram o arquivo do setor.
(C) Senhor diretor encaminhamos, o relatório.
(D) No próximo mês o setor, passará por uma reforma.
(E) Quando terminou o expediente os servidores, saíram.

S4 INÉDITA FAROL

No período "É necessário que os documentos sejam protocolados até sexta-feira", a oração "que os documentos sejam protocolados até sexta-feira" classifica-se como subordinada substantiva:

(A) subjetiva.
(B) objetiva direta.
(C) completiva nominal.
(D) predicativa.
(E) apositiva.

S5 INÉDITA FAROL

Em "Tinha CNH, porém vencida", a conjunção "porém" expressa relação de

(A) oposição.
(B) conclusão.
(C) alternância.
(D) adição.
(E) explicação.

S6 INÉDITA FAROL

O acento indicativo de crase é obrigatório em:

(A) O visitante dirigiu-se à secretaria do órgão.
(B) O servidor fez o pedido à uma colega do setor.
(C) Os dois ficaram cara à cara durante a audiência.
(D) Refiro-me à esta proposta, e não à anterior.
(E) Encaminho à Vossa Senhoria o relatório solicitado.

S7 INÉDITA FAROL

A ironia, como efeito de sentido, caracteriza-se por

(A) repetir a informação já dada.

(B) substituir um termo por outro vizinho.

(C) dizer algo para dar a entender o contrário ou outra avaliação, em geral com intenção crítica.

(D) exagerar uma qualidade.

(E) suavizar uma ideia desagradável.

S8 INÉDITA FAROL

É exemplo de hibridismo a palavra

(A) televisão, formada por elemento grego (“tele”) e elemento latino (“visio”).

(B) pontapé, formada por justaposição de “ponta” e “pé”.

(C) girassol, formada por justaposição de verbo e substantivo.

(D) pedreiro, formada por sufixação de “pedra”.

(E) desleal, formada por prefixação de “leal”.

S9 INÉDITA FAROL

Assinale a alternativa correta quanto à concordância verbal.

(A) Mais de um servidor faltaram à reunião.

(B) Os Estados Unidos é um parceiro comercial importante.

(C) Fui eu que fez o relatório.

(D) Vossa Senhoria deve comparecer à audiência marcada.

(E) Existe muitas dúvidas sobre o novo sistema.

S10 INÉDITA FAROL

Assinale a alternativa em que a concordância verbal está de acordo com a norma-padrão.

(A) Haviam muitos processos pendentes no setor.

(B) Fazia dois anos que o posto não recebia reforma.

(C) Faltava ainda duas etapas para concluir o inventário.

(D) Existe, no arquivo, documentos sem classificação.

(E) Devem haver soluções mais simples para o problema.

Folha de respostas

S1	A B C D E	**S2**	A B C D E	**S3**	A B C D E	**S4**	A B C D E
S5	A B C D E	**S6**	A B C D E	**S7**	A B C D E	**S8**	A B C D E
S9	A B C D E	**S10**	A B C D E				

Gabarito comentado do simulado

S1 A **S2** E **S3** A **S4** A **S5** A **S6** A **S7** C **S8** A **S9** D **S10** B

S1 **A** Termos integrantes — objetos, complemento nominal e ag...

Na passiva analítica, o objeto direto vira sujeito, o verbo vai para "ser" + particípio, no mesmo tempo (lavrou → foi lavrado), e o sujeito vira agente da passiva (pelo agente). (B) e (D) invertem os papéis. (E) troca o tempo verbal e continua na voz ativa.

S2 **E** Crase

"Encaminhar a" + "a Superintendência" = à. Não há crase antes de pronome pessoal (A), antes de palavra masculina (B, "a pé"), antes de verbo (C) nem em "a partir de" (D).

S3 **A** Pontuação — emprego da vírgula

A oração adjetiva explicativa "que trabalha no protocolo" vem entre vírgulas. Não se separa o sujeito do verbo (B, D, E) e o vocativo "Senhor diretor" deve ser isolado por vírgula (C: "Senhor diretor, encaminhamos o relatório.").

S4 **A** Orações subordinadas substantivas

A oração é o sujeito de "É necessário": troque-a por "isso" e pergunte o que é necessário (isso é necessário). Com verbo de ligação + adjetivo (é necessário, é preciso, é importante), a oração é subjetiva. Não é objetiva direta (B), porque "ser" não tem objeto; nem completiva nominal (C), porque não completa "necessário", que aqui é predicativo; nem predicativa (D), que viria depois do verbo de ligação como predicativo ("O certo é que...").

S5 **A** Coordenação — orações coordenadas

"Porém" é conjunção adversativa, ao lado de mas, contudo, todavia e entretanto, e expressa oposição ou contraste. A ideia de conclusão (B) seria dada por portanto ou logo.

S6 **A** Crase

Em (A), "dirigir-se" pede a preposição "a", e "secretaria" é palavra feminina com artigo: há crase. Não ocorre crase antes de artigo indefinido "uma" (B), entre palavras repetidas (C), antes dos demonstrativos "esta/essa" (D) nem antes de pronomes de tratamento, salvo "senhora" e "senhorita" (E).

S7 **C** Pressuposições e inferências semânticas e pragmáticas: a...

A ironia depende de pistas contextuais para ser reconhecida.

S8 **A** Estrutura e formação de palavras: radical, afixos, derivaçã...

Hibridismo é a junção de elementos de línguas diferentes. As demais palavras são formadas por justaposição ou derivação em uma só língua.

S9 **D** Concordância verbal e nominal

Pronomes de tratamento levam o verbo à 3.ª pessoa: "Vossa Senhoria deve". Com "mais de um", o verbo fica, em regra, no singular: "faltou" (A). Nome próprio plural com artigo pede plural: "Os Estados Unidos são" (B). Com "que", o verbo concorda com o antecedente: "Fui eu que fiz" (C). "Existir" é pessoal: "Existem muitas dúvidas" (E).

S10 **B** Concordância verbal e nominal

"Fazer" indicando tempo decorrido é impessoal e fica no singular: "Fazia dois anos". "Haver" no sentido de existir é impessoal, inclusive na locução, em que o auxiliar também fica no singular: "Havia muitos processos" (A) e "Deve haver soluções" (E). "Faltar" e "existir" são pessoais e concordam com o sujeito posposto: "Faltavam duas etapas" (C) e "Existem documentos" (D).

Continue no Farol

Este caderno é o começo. Na plataforma, cada resposta sua ajusta o plano.

Plano do dia
o que estudar hoje, montado pelo edital e pelos seus erros

Questões ilimitadas
30 questões deste edital, corrigidas na hora

Revisão espaçada
flashcards que voltam no dia certo, sem você contar

Simulados no tempo da prova
com nota projetada e posição no corte

Podcasts e videoaulas
para estudar no trânsito e na academia

Diagnóstico de erros
o padrão dos seus erros e o que revisar primeiro

Caderno completo em PDF
180 tópicos · 2.090 questões · acesso imediato

Crie sua conta grátis
farolestudos.com.br · sem cartão

Anotações

Farol
estudos

Estudo com plano, do primeiro dia à aprovação.

farolestudos.com.br